



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020090901-CMS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020-CMS

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 (o qual atualiza os valores das modalidades de licitação) aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

I - OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 (o qual atualiza os valores das modalidades de licitação) aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

I - Objeto: Constitui-se como objeto deste a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Salinópolis.

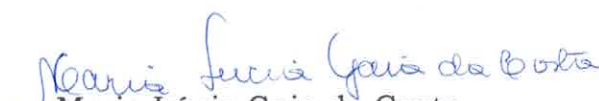
II - Contratado: **A. L. SOUZA DO MAR MERCADINHO-ME**, inscrito no CNPJ nº 21.606.672/0001-15, com sede na Rua Maria de Lurdes, nº 85, Atlântico II, Salinópolis/PA.

III - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; Dívida ativa da união; do FGTS; CND/TST).

IV - Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada. O valor proposto pelo contratado foi de **R\$ 25.767,90** (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme apresentado em proposta comercial.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Exmº. Sr. **Wagner Pontes Magalhães**, presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Salinópolis, 17 de setembro de 2020.


Maria Lúcia Gaia da Costa
Comissão de Licitação
Presidente